

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

PARECER TÉCNICO

**Assunto: PARECER TÉCNICO SOLICITANDO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE ITEM
REFERENTE AO CONTRATO 31/2022 – TP Nº 05/2022**

Solicito através deste parecer um aditivo de supressão de item no valor de **R\$ 74.113,40** (Setenta e quatro mil, cento e treze reais e quarenta centavos), referente ao contrato nº 31/2022 entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a Empresa PAVER FORTE LTDA, CNPJ: 33.518.975/0001-65, Tomada de Preços nº 05/2022. O objeto do contrato é: Execução de pavimentação de vias urbanas em paver intertravado de concreto, no bairro Alto das Palmeiras – Nova Santa Bárbara - PR.

Faz-se necessário o aditivo devido à itens suprimidos ou não executados conforme a planilha final de medição que estará anexa à este.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Este é o parecer.

Nova Santa Bárbara, 08 de maio de 2024.

DANILO DASSAYEV
GOZI:08888458980

Assinado de forma digital por
DANILO DASSAYEV
GOZI:08888458980
Dados: 2024.05.08 11:06:16
-03'00'

Danilo Dassayev Gozi
Engenheiro Civil
CREA – 161.684/D PR

Recebido
08/05/2024
Carlu

PREF. MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA						ESTADO DO PARANÁ					
						REGIONAL:	LONDRINA	DATA:	02/05/2024	Pz. Execução	08/01/2024
						ASSOC.:	AMUNOP	PARCELA:	15	Vig. Contrato	19/05/2024
MUNICÍPIO:	NOVA SANTA BÁRBARA					SAM:	26	CONTRATO EMPREITADA:		SIT Nº:	
SUBPROJETO:	Pavimentação em Paver					LOTE:	01	Nº.:	31/2022	CONVÊNIO Nº	
CONTRATADA:	PAVER FORTE LTDA					ANO:	2022	DATA:	30/05/2022	Vig. Convênio	
PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS						ORÇAMENTO					
Nº	Discriminação dos Serviços	Unid	Quantid. Licitada	% Executada	Coef. de Influên.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato	
MEDIÇÃO GLOBAL											
1	SERVIÇOS PRELIMINARES										
	Fincadinha de concreto moldada in loco - (7x20cm-0,014m3/m)	M	55,00	58,18%	0,0007		18,11	579,50	996,05	416,55	
	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM E LONA 360 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA	Unid	1,00	100,0%	0,0015	0,15%	2.114,99	2.114,99	2.114,99		
2	BASE / SUB-BASE										
	Regularização compac subleito 100% PN	M2	9635,16	92,53%	0,0228		3,39	30.223,25	32.663,19	2.439,94	
	Brta Graduada	M3	1445,27	92,53%	0,1269	11,74%	125,91	168.380,50	181.973,95	13.593,45	
3	REVESTIMENTO										
	Paver ou Bloket e=8cm - com colchão - com assentamento - com areia de rejuntamento com transporte	M2	9635,16	92,53%	0,5191		77,28	688.983,15	744.605,16	55.622,01	
4	MEIO-FIO E SARJETA										
	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	M	2207,00	100,0%	0,0658	6,58%	42,74	94.327,18	94.327,18		
	Arrancamento de Meio-Fio	m	150,00	100,0%	0,0016		14,97	2.245,50	2.245,50		
5	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO										
	Calçada Concreto (e = 6,00 cm)	M2	3350,10	100,0%	0,0805	8,05%	34,47	115.477,95	115.477,95		
	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)	M3	15,00	100,0%	0,0016		149,45	2.242,35	2.242,35		
	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	M2	3656,10	100,0%	0,0051	0,51%	1,95	7.275,64	7.275,64		
	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2 - Acréscimo de 33% devido à rampa ter 10,20 m²	Unid	30,00	100,0%	0,0142	1,42%	681,08	20.432,40	20.432,40		
6	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO										
	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	M2	222,12	100,0%	0,0044	0,44%	28,61	6.354,85	6.354,85		
	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO	Unid	9,00	100,0%	0,0029	0,29%	465,18	4.186,62	4.186,62		
	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO	Unid	6,00	100,0%	0,0022		530,55	3.183,30	3.183,30		
7	SERVIÇOS DIVERSOS										
	Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 metros	Unid	74,00	100,0%	0,0027	0,27%	52,58	3.890,92	3.890,92		
	Estaca broca de concreto, diâmetro de 20 cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque	m	18,00	100,0%	0,0008		67,65	1.217,70	1.217,70		
	Pedreiro com encargos complementares	h	80,00	100,0%	0,0016	0,16%	29,58	2.366,40	2.366,40		
	Ajudante de pedreiro com encargos complementares	h	80,00	100,0%	0,0013	0,13%	22,92	1.833,60	1.833,60		
	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame, em madeira serrada, E = 25 mm, 4 utilizações	m²	8,00	100,0%	0,0005		93,31	746,48	746,48		
	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço CA-60 de 5 MM - Montagem (Para as vigas baldrame e respaldo)	kg	16,94	100,0%	0,0003	0,03%	24,62	417,06	417,06		
	Aço CA-60, 4,2 mm, OU 5,0 mm, ou 6,0 mm, ou 7,0 mm, Vergalhão (Para as vigas baldrame e respaldo)	kg	16,94	100,0%	0,0002	0,02%	12,95	219,37	219,37		
	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 8 mm - Montagem (Para as vigas baldrame e respaldo)	kg	63,20	100,0%	0,0010		21,99	1.389,77	1.389,77		
	Aço CA-50, 8,0 mm, Vergalhão (Para as vigas do baldrame e respaldo)	kg	63,20	100,0%	0,0006	0,06%	14,52	917,66	917,66		
	Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, FCK 30 MPA, com uso de jerica, lançamento, adensamento e acabamento (Para as vigas baldrame - já incluso o concreto)	m³	0,56	100,0%	0,0002	0,02%	624,79	349,88	349,88		
	Fabricação de forma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada resinada E=17 mm	m²	1,80	100,0%	0,0002		153,75	276,75	276,75		
	Concretagem de pilares, FCK = 25 MPA, com uso de baldes em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25 m² - Lançamento, Adensamento e Acabamento (Pilares - incluso mão de obra e material)	m³	0,08	100,0%			654,44	52,36	52,36		
	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando Aço CA-60 DE 5,0 MM - Montagem (Pilar)	kg	3,39	100,0%	0,0001	0,01%	24,77	83,97	83,97		
	Aço CA-60, 4,2 mm, OU 5,0 mm, OU 6,0 mm, OU 7,0 mm, Vergalhão (Pilar)	kg	3,39	100,0%			12,95	43,90	43,90		
	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando Aço CA-60 DE 8,0 MM - Montagem (Pilar)	kg	9,46	100,0%	0,0001	0,01%	21,98	207,93	207,93		
	AÇO CA-50, 8,0 MM, Vergalhão	kg	9,46	100,0%	0,0001	0,01%	14,52	137,36	137,36		
8	DRENAGEM										
	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	M3	1051,20	100,0%	0,0068	0,68%	9,27	9.744,62	9.744,62		
	Reaterro e aploamento mecânico	M3	1051,20	100,0%	0,0230	2,30%	31,38	32.986,66	32.986,66		
	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	M	604,00	100,0%	0,0468		111,07	67.086,28	67.086,28		
	B L Simples alvenaria H até 1,50 m	Unid	37,00	100,0%	0,0450	4,50%	1.743,01	64.491,37	64.491,37		
	C L Alvenaria Tubo até 0,40	Unid	17,00	100,0%	0,0067	0,67%	568,19	9.659,23	9.659,23		
	C L Alvenaria Tubo até 0,60	Unid	2,00	100,0%	0,0013		928,89	1.857,78	1.857,78		
	P V Pré-moldado H até 1,30 m Tubo até 0,80 + chaminé 1,00 m	Unid	4,00	100,0%	0,0069	0,69%	2.486,08	9.944,32	9.944,32		
	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 60	Unid	1,00		0,0014		2.041,45	2.041,45	2.041,45	2.041,45	
	Alvenaria de Tijolos 6 Furos	m3	1,18	100,0%	0,0005		563,46	664,88	664,88		

PREF. MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA						ESTADO DO PARANÁ				
REGIONAL: LONDRINA						DATA:	02/05/2024	Pz. Execução	08/01/2024	
ASSOC.: AMUNOP						PARCELA:	15	Vig. Contrato	19/05/2024	
MUNICÍPIO:	NOVA SANTA BÁRBARA					SAM:	26	CONTRATO EMPREITADA:	SIT N°:	
SUBPROJETO:	Pavimentação em Paver					LOTE:	01	N°:	31/2022	
CONTRATADA:	PAVER FORTE LTDA					ANO:	2022	DATA:	30/05/2022	
CONVÊNIO N°:						Vig. Convênio				
PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS						ORÇAMENTO				
Nº	Discriminação dos Serviços	Unid	Quantid. Licitada	% Executada	Coef. de Influên.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
9	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)									
	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	Unid	12,00	100,0%	0,0012	0,12%	141,19	1.694,28	1.694,28	
	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	Unid	12,00	100,0%	0,0012		141,19	1.694,28	1.694,28	
	Ensaio de Granulometria do Agregado	Unid	2,00	100,0%	0,0002	0,02%	143,96	287,92	287,92	
% PREVISTO:			100,00%	% EXECUTADO:		94,63%	SOMAS	1.360.269,91	1.434.383,31	74.113,40
							Valor Total do Contrato atual:	R\$	1.434.383,31	
							Medição Acumulada:	R\$	1.360.269,91	
							Total Anterior:	R\$	1.176.564,78	
							Valor Desta Medição:	R\$	183.705,13	
RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES (Assinaturas/Carimbos):										
PAVER FORTE LTDA ENG. Milton Dobrucki Resp. Execução - CREA PR 15524/D ART N° 1720223100157			PREF. MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA ENG. Danilo Dassayev Gozi Resp. Fiscalização - CREA PR 161684/D ART N° 1720216356354				PREF. MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA Claudemir Valério Prefeito			



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 31/2022

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 31/2022, que tem por objeto à execução de pavimentação de vias urbanas em paver intertravado de concreto, no bairro Alto das Palmeiras, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa PAVER FORTE LTDA, CNPJ nº 33.518.975/0001-65.

A Secretaria de Obras, através do engenheiro civil responsável Senhor Danilo Dassayev Gozi, justifica a necessidade de aditamento do contrato, visando a redução de seu valor no percentual de 5,17% (cinco vírgula dezessete) por cento, que corresponde a R\$ 74.113,40 (setenta e quatro mil, cento e treze reais e quarenta centavos). A redução faz-se necessária devido a supressão de itens não executados, conforme planilha final de medição validada pelo fiscal de contrato.

Feita tais considerações, com base em justificativa técnica apresentada, sob a qual, essa procuradoria não mantém responsabilidade, passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo Art. 65 DA Lei nº 8.666/93, que assim prevê: Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:



b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ...

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

Importante, frisar a regra de transição na Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Os contratos derivados de licitação ou de processo de contratação direta fundamentados na Lei nº 8.666/93 ou na Lei nº 10.520/02 serão regidos até sua extinção por estas leis. A Lei nº 14.133/21 confere à Lei nº 8.666/93 e à Lei nº 10.520/02 efeitos de ultratividade, que é instituto jurídico pelo qual uma norma pode produzir efeitos jurídicos mesmo depois de revogada. A regra contida no art. 190 da nova Lei de Licitações se assenta, também, no princípio do “tempus regit actum” – pelo qual uma relação jurídica será regida pelas regras jurídicas que vigoravam quando foi estabelecida.

Tome-se por exemplo um contrato de prestação de serviços contínuos celebrado em março de 2021 (antes da entrada em vigência da Lei nº 14.133/21). Este contrato foi celebrado com fundamento na Lei nº 8.666/93. Ao longo de toda a vigência contratual a relação jurídica será regulada pelas normas da Lei nº 8.666/93 – alterações contratuais, prorrogações ou renovações contratuais, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, entre outras intercorrências fático-jurídicas, permanecerão submetidas ao regime da Lei revogada até que ocorra a extinção do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 13 de maio de 2024.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAVER FORTE LTDA
CNPJ: 33.518.975/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:08:47 do dia 30/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2024.

Código de controle da certidão: **9317.45FB.27C8.FB2F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.518.975/0001-65
Razão Social: PAVER FORTE LTDA
Endereço: ROD BR 369 KM 128 128 Q 2 L 17 / PQ DO IPE / JATAIZINHO / PR / 86210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 2024050602442727390850

Informação obtida em 14/05/2024 16:12:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.518.975/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PAVER FORTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAVER FORTE LTDA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PINGUIM	NÚMERO 695	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.030-380	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAS LEVES	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
-------------------	-------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BL.PAVER@OUTLOOK.COM	TELEFONE (43) 9902-6195
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2024 às 16:12:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAVER FORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.518.975/0001-65

Certidão n°: 33481796/2024

Expedição: 14/05/2024, às 16:13:48

Validade: 10/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAVER FORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.518.975/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033509901-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.518.975/0001-65**
Nome: **BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**5º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO
nº 31/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A
EMPRESA PAVER FORTE LTDA.**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, e do outro lado a empresa **PAVER FORTE LTDA**, CNPJ 33.518.975/0001-65, localizada na Rua Pinguim, nº 695 – Industrias Leves, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **Roberto Batista Leite**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.554.723.8 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 730.757.019-04, residente na Rua Ângelo Vicentini, nº 119 – Jardim Santa Mônica, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, resolvem aditar de comum acordo o Contrato n.º 31/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias urbanas em Paver, firmado entre ambos em 30 de maio de 2022, referente ao Processo Licitatório Tomada de Preços nº 5/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a redução do valor original do contrato no percentual de 5,17% (cinco vírgula dezessete) por cento, que corresponde a **R\$ 74.113,40 (setenta e quatro mil, cento e treze reais e quarenta centavos)**, devido a supressão de itens não executados, conforme planilha final de medição validade pelo fiscal do contrato, Sr. Danilo Dassayev Gozi, Assessor Técnico de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 14 de maio de 2024.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal

**ROBERTO
BATISTA
LEITE:73075
701904**

Assinado digitalmente por ROBERTO
BATISTA LEITE:73075701904
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=
41347869000171, OU=AC-SingularID
Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=ROBERTO
BATISTA LEITE:73075701904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.16 13:24:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Roberto Batista Leite

Paver Forte Ltda – Contratada

**DANILO DASSAYEV
GOZI:08888458980**

Assinado de forma digital
por DANILO DASSAYEV
GOZI:08888458980
Dados: 2024.05.16
15:41:44 -03'00'

Danilo Dassayev Gozi

Assessor Técnico de Engenharia

Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

Ao fiscal do contrato n° 31/2022 - Paver Forte - Supressão



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Danilo Dassayev <danilodassayev@gmail.com>
Data 14/05/2024 16:26



📎 5º Aditivo Contrato 31 2022 - Paver Forte - Redução Valor.pdf (~177 KB)

375

Boa tarde,

Segue anexa cópia do 5º aditivo ao contrato n° 31/2022, decorrente da Tomada de Preços n° 5/2022, firmado com a empresa **PAVER FORTE LTDA**, CNPJ 33.518.975/0001-65, cujo objeto é a execução de pavimentação de vias urbanas em paver, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

📍 Nova Santa Bárbara - Paraná

☎ (43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br

CONSIDERANDO: que os valores estimados para contratação em epígrafe não correspondem à realidade de mercado, o que se comprova pelo total desinteresse das empresas em participar do processo, que se encontra aberto há 30 (trinta) dias, sem qualquer credenciado.

DETERMINO a REVOGAÇÃO do Credenciamento nº 2/2024.

Nova Santa Bárbara, 14 de Maio de 2024.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Edição: 2702/2024-|03| - Data 14/05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 16/2024 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, odontologia, dentre outros, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor preço / Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 15/05/2024 às 08h59min do dia 06/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/06/2024.

LOCAL: www.blcompras.com

Preço Máximo: R\$ 148.598,74 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 14/05/2024.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 123/2023

Edição: 2702/2024-|04| - Data 14/05/2024

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022.

REF.: Tomada de Preços nº 5/2022

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e a empresa **PAVER FORTE LTDA**, CNPJ 33.518.975/0001-65, localizada na Rua Pinguim, nº 695 – Industrias Leves, na cidade de Londrina.

OBJETO: Execução de pavimentação de vias urbanas em paver.

REDUÇÃO DO VALOR (SUPRESSÃO): R\$ 74.113,40 (setenta e quatro mil, cento e treze reais e quarenta centavos).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 14/05/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

PARECER TÉCNICO

**Assunto: PARECER TÉCNICO SOLICITANDO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
REFERENTE AO CONTRATO Nº 31/2022 – TP Nº 05/2022**

Solicito através deste parecer um aditivo de prazo de vigência contratual de 60 dias, referente ao contrato nº 31/2022 entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a Empresa PAVER FORTE LTDA, CNPJ: 33.518.975/0001-65, Tomada de Preços nº 05/2022. O objeto do contrato é: Execução de pavimentação de vias urbanas em paver intertravado de concreto, no bairro Alto das Palmeiras – Nova Santa Bárbara - PR.

Faz-se necessário o aditivo devido aos prazos para pagamento da última medição dos serviços, conferências, ajustes e trâmites junto ao órgão repassador do recurso - PARANACIDADE.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Este é o parecer.

Nova Santa Bárbara, 13 de maio de 2024.

Danilo Dassayev Gozi
Engenheiro Civil
CREA – 161.684/D PR



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 31/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias urbanas em Paver, firmado com a empresa **PAVER FORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.518.975/0001-65, com vencimento em **18/05/2024**, para prorrogação do prazo de vigência por mais **60 (sessenta) dias**, em atendimento a solicitação do Sr. Danilo Dassayev Gozi, Assessor Técnico de Engenharia, conforme justificativa anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 13 de maio de 2024.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Setor de Licitações



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 31/2022

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 31/2022, que tem por objeto à execução de pavimentação de vias urbanas em paver intertravado de concreto, no bairro Alto das Palmeiras, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa PAVER FORTE LTDA, CNPJ nº 33.518.975/0001-65.

A Secretaria de Obras, através do engenheiro civil responsável Senhor Danilo Dassayev Gozi, justifica a necessidade de aditamento do contrato, visando a prorrogação de prazo de vigência por mais de 60 (sessenta) dias, devido aos prazos para pagamento da última medição dos serviços, conferências, ajustes e trâmites junto ao órgão repassador do recurso PARANACIDADE.

Feita tais considerações, com base em justificativa técnica apresentada, sob a qual, essa procuradoria não mantém responsabilidade, passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração



prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado informa que se dará prorrogação de prazo, com aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Importante, frisar a regra de transição na Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Os contratos derivados de licitação ou de processo de contratação direta fundamentados na Lei nº 8.666/93 ou na Lei nº 10.520/02 serão regidos até sua extinção por estas leis. A Lei nº 14.133/21 confere à Lei nº 8.666/93 e à Lei nº 10.520/02 efeitos de ultratividade, que é instituto jurídico pelo qual uma norma pode produzir efeitos jurídicos mesmo depois de revogada. A regra contida no art. 190 da nova Lei de Licitações se assenta, também, no princípio do “tempus regit actum” – pelo qual uma relação jurídica será regida pelas regras jurídicas que vigoravam quando foi estabelecida.

Tome-se por exemplo um contrato de prestação de serviços contínuos celebrado em março de 2021 (antes da entrada em vigência da Lei nº 14.133/21). Este contrato foi celebrado com fundamento na Lei nº 8.666/93. Ao longo de toda a vigência contratual a relação jurídica será regulada pelas normas da Lei nº 8.666/93 – alterações contratuais, prorrogações ou renovações contratuais, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, entre outras intercorrências fático-jurídicas, permanecerão submetidas ao regime da Lei revogada até que ocorra a extinção do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 15 de maio de 2024.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 31/202 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 31/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA PAVER FORTE LTDA.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, e do outro lado a empresa **PAVER FORTE LTDA**, CNPJ 33.518.975/0001-65, localizada na Rua Pinguim, nº 695 – Industrias Leves, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **Roberto Batista Leite**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.554.723.8 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 730.757.019-04, residente na Rua Ângelo Vicentini, nº 119 – Jardim Santa Mônica, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, resolvem aditar de comum acordo o Contrato n.º 31/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias urbanas em Paver, firmado entre ambos em 30 de maio de 2022, referente ao Processo Licitatório Tomada de Preços nº 5/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **16/07/2024**, em atendimento a solicitação do Sr. Danilo Dassayev Gozi, Assessor Técnico de Engenharia, que justifica a necessidade do aditamento devido aos prazos para pagamento da última medição dos serviços, conferências, ajustes e trâmites junto ao órgão repassador do recurso PARANACIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 15 de maio de 2024.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

**ROBERTO
BATISTA**
LEITE:73075701904

Assinado digitalmente por ROBERTO BATISTA
LEITE:73075701904
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=41347809000171, OU=AC SingularID Multiple, O=ICP-Brazil, CN=ROBERTO BATISTA
LEITE:73075701904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.16 13:14:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Roberto Batista Leite
Paver Forte Ltda – Contratada

DANILO DASSAYEV
GOZI:08888458980

Assinado de forma digital
por DANILO DASSAYEV
GOZI:08888458980
Dados: 2024.05.16 13:21:38
-03'00'

Daniilo Dassayev Gozi
Assessor Técnico de Engenharia
Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

Ao fiscal do contato nº 31/2022



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Danilo Dassayev <danielodassayev@gmail.com>
Data 15/05/2024 08:05



384

6º Aditivo Contrato 31 2022 - Paver Forte - Prazo.pdf (~170 KB)

Bom dia,

Segue anexa cópia do 6º aditivo ao contrato nº 31/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 5/2022, firmado com a empresa **PAVER FORTE LTDA**, CNPJ 33.518.975/0001-65, cujo objeto é a execução de pavimentação de vias urbanas em paver, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2703 – Nova Santa Bárbara, Paraná QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.**

Responsável pela Edição:

Luciano Alberto Armelin Corso

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2703/2024-[01] - Data 15/05/2024

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022.

REF.: Tomada de Preços nº 5/2022

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e a empresa **PAVER FORTE LTDA**, CNPJ 33.518.975/0001-65, localizada na Rua Pinguim, nº 695 – Indústrias Leves, na cidade de Londrina.

OBJETO: Execução de pavimentação de vias urbanas em paver.

PRAZO DE VIGENCIA: Por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **16/07/2024**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **15/05/2024**.

Edição: 2703/2024-[02] - Data 15/05/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, II, DA Lei 14.133, de 2021.

Processo Administrativo: 09/2024

Dispensa de Licitação: 08/2024

Função Programática: 10.001.17.512.0480.2038

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da Comissão de Licitação, a razão da escolha do contratado e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

- 1) O valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 2) Não foi despendido pela Autarquia, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 3) O somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021,

OBJETO: 250 KG DE FLUOSSILICATO DE SÓDIO SC DE 25 KG

Valor: **R\$ 4.975,00**

Empresa: **Hydrolink Tecnologia Ltda**

Nova Santa Barbara, 15 de maio de 2024

Daice Tosti dos Santos
Diretora Presidente do SAMAE



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
DE TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022**

Aos 20 dias do mês de maio de 2024, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Tomada de Preço nº 5/2022, numeradas do nº 362 ao nº 386, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos.
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações